

PEC 308/2004 que traz as mesmas alterações aos Arts. 21, 32 e 144, da Constituição Federal, criando a polícia penitenciária federal e estadual.

Portanto, como se pode observar, ambas as proposições possuem o mesmo objetivo, ou seja, criar as polícias penitenciárias federal, estadual e distrital. Sendo assim, com amparo regimental, é lícito sua tramitação conjunta, tendo a proposição do Senado, precedência sobre a da Câmara.

Diante do exposto, requeiro a Vossa Excelência, a inclusão na Ordem do Dia da PEC nº 372, de 2017 e da apensada PEC nº 308- A, de 2004.

Sala das Sessões, em de de 2017.

Deputado FÁBIO MITIDIÉRI

PSD/SE